



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

RELATÓRIO INICIAL

SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004255-77.2022.8.16.0173

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAM/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL-3R 3U8S6 99VQE C3SAA





SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO	3
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
3. INFORMAÇÕES INICIAIS	4
3.1. HISTÓRICO DA RECUPERANDA	4
3.2. RAZÕES DA CRISE	4
3.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA	5
4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ	5
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS E DEMAIS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL....	6
5.1. FUNCIONÁRIOS	7
6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	7
7. CONCLUSÃO	7





1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
Recuperanda	SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório inicial e mensal das atividades (RMA) do devedor.

O Relatório Inicial, tal qual o presente, visa descrever a atividade empresarial e seus segmentos, e a composição societária e funcional, assim como indicar a abrangência da operacionalização, de forma a especificar os estabelecimentos e filiais da empresa. Em suma, apresenta informações gerais e preliminares que marcam o início do estado da empresa no processo recuperacional, servindo de base comparativa para os relatórios mensais a ele subsequentes.

O RMA, por sua vez, reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa obtidas dentro do período mensal, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos com a companhia no período analisado.

As informações apresentadas nos relatórios são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes, mas que passam por uma análise de conformidade em face dos demais elementos de informação coletados pela Administradora Judicial, já que através do





acompanhamento mensal das atividades e informações contábeis e financeiras da Recuperandas poder-se-á atestar a veracidade dos dados.

As informações ora relatadas também são coletadas pela AJ em vistorias às instalações da empresa, bem como pelas informações juntadas pelas Recuperandas no processo.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em <https://www.valorconsultores.com.br/processo/109/seolim-comercio-graos-ltda>.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS

3.1. HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A empresa SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA. foi fundada no ano de 2017, por Sr. Elifas Antônio Seolim, época na qual tinha como foco a atuação no segmento de compra e venda de grãos como milho, soja, sorgo e outros.

Segundo o ora relatado em Petição Inicial, os produtos são adquiridos dos produtores da região de Umuarama-PR e, após a classificação e fracionamento, são revendidos às pessoas físicas, pequenos empresários e pequenos produtores. A comercialização teve seu auge no ano de 2019, porém com o decréscimo nos anos de 2020 e 2021, o empresário optou por diversificar a área de atuação da empresa, mediante a industrialização de *commodities*, agregando maior valor aos produtos que comercializava.

Ainda, em meados de 2021 houve como estratégia operacional a implementação de investimentos por parte do empresário em uma fábrica de ração animal, adquirindo, assim, uma máquina de limpeza, uma caldeira, um caminhão e veículos para entrega dos produtos. Além de realizar reforma do silo e construção de barracões, iniciando a produção de *mix* de cereais e comercializando, atualmente, uma gama de produtos tais como milho ensacado, milho a granel, casca de soja, e *mixes* proteinados para gado de corte, bezerro, gado de leite, além de cereais para ovinos e também suplementos animal do tipo Ourotech.

3.2. RAZÕES DA CRISE

De acordo com informações relatadas, a empresa Seolim Comércio de Grãos atuava desde de 2017 com o foco no comércio de grãos de milho, soja, sorgo e derivados, atividade que teve seu auge nos idos de 2019, sendo extremamente rentável, viável e lucrativa. Contudo, a partir do ano de 2020 as safras declinaram, em razão das secas, geadas e quebras contratuais com produtores rurais, diminuindo, principalmente, o recebimento de grãos de milho, carro chefe da devedora.





Além disso, atribuiu-se a situação da devedora a crise econômico-financeira oriunda da pandemia do vírus COVID-19, em que se elevou drasticamente o valor da saca dos grãos de milho, saindo do patamar de R\$ 34,00 / R\$ 40,00 a saca de 60 (sessenta) quilos para o patamar de R\$ 100,00 a saca de mesma quantidade, situação que foi corroborada pelo aumento da inflação, alta do dólar, quebras de safra, fatores exógenos que prejudicaram diretamente a atuação da empresa.

Outrossim, declara a Recuperanda que por se tratar de uma empresa de porte médio e concorrer diretamente com as grandes cooperativas como CVALE, COCAMAR e COAMO, quando da efetivação dos fatores extrínsecos acima, passou a sentir dificuldades em adquirir as safras dos produtores, tendo em vista que as grandes cooperativas têm a facilidade de comprar com preços melhores e adiantam o pagamento de mais de 50% do total da previsão da produção.

Somado a isso, explica a Requerente que contribuiu para a quebra nas vendas (i) o recebimento de grãos de baixa, ou então, de qualidade destoante pelos produtores, diminuindo a quantidade de produto em estoque; (ii) a quebra contratual por parte de produtores, que ensejaram, assim, o não cumprimento dos contratos por parte da Requerente junto as empresas CHS Agronegócios e Somave Agroindustrial, as quais executam a devedora atualmente.

Para além do todo o relatado, indicam ainda como razões da crise enfrentada: a inadimplência dos clientes com a empresa, situação que tem impacto direto no capital de giro da devedora, além da quantidade de empréstimos bancários ser excessiva, versando em um endividamento mensal no patamar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que acumula-se em um passivo de R\$ 17.621.244,18 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), caracterizado junto as instituições financeiras, fornecedores e trabalhadores.

Considerando tudo isso, apesar dos esforços implementados para manutenção das atividades e dos empregos, os resultados da empresa continuaram decaindo, não restando outra alternativa a não ser a distribuição da presente Recuperação Judicial.

3.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda trata-se de uma sociedade empresária limitada, conforme se extrai da última alteração do Contrato Social consolidado (mov. 1.4), em que se tem como único sócio o Sr. Elifas Antonio Seolim, que figura como sócio-administrador da devedora.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Vistoria preliminar realizada em 18/05/2022 na sede da Recuperandas, ocasião em que a AJ representada por Cleverson Marcel Colombo e Júlio Gonçalves Neto foi acompanhada pelo





sócio proprietário da empresa, Sr. Elifas Antonio Seolim, a contadora, Sra. Eliane Cristina Guedes, a administradora, Sra. Joyce Aparecida Soares de Melo, e os advogados Dr. Atila Silvestre e Dra. Maria Augusta de Queiroz Vermelho Muhl, os quais prestaram as informações que subsidiam o presente relatório;

- Envio de Ofício ao representante legal da empresa com esclarecimentos iniciais sobre os documentos e informações a serem apresentados mensalmente pela devedora à Administradora Judicial, bem como os prazos a serem atendidos na entrega dos dados.

5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS E DEMAIS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Em vistoria realizada nas dependências da Recuperanda, que leva o nome fantasia de PANORAMA AGRONEGÓCIOS, na data de 18/05/2022, a AJ representada por Cleverson Marcel Colombo e Júlio Gonçalves Neto foi acompanhada pelo o sócio proprietário da empresa, Sr. Elifas Antonio Seolim, a contadora, Sra. Eliane Cristina Guedes, a administradora, Sra. Joyce Aparecida Soares de Melo, e os advogados Dr. Atila Silvestre e Dra. Maria Augusta de Queiroz Vermelho Muhl, que lhe apresentaram todos os setores das empresas e prestaram as informações pertinentes acerca do funcionamento das unidades de atuação, geração de empregos e perspectivas gerais.

Logo de início, foi constatado o exercício de atividade comercial, a qual consiste em compra e venda de grãos, principalmente, milho e sorgo, além de outros derivados, como farelo de soja e produtos beneficiados, além de também verificar que haviam funcionários trabalhando nos barracões e normal funcionamento do maquinário para beneficiamento e estoques de produtos, de acordo as fotos anexo a este relatório.

Em complemento a essa constatação inicial, o empresário explicou que as causas da crise econômico-financeira perpassada consistiram em: (i) frustrações de safras; (ii) alta nos preços dos grãos; (iii) problemas antecedentes com 'furo no estoque de milho'; (iv) queda no volume de vendas; e (v) fluxo financeiro consumido por parcelas destinadas às instituições financeiras.

Ato contínuo, o empresário retomou que também realiza a prestação de serviços de secagem de grãos para terceiros (pessoas física e jurídica), além de relatar que comercializa um "mix de cereais" destinado a alimentação de animais, estando a empresa em processo de registro junto ao Ministério da Agricultura, para fins de regularizar a "fábrica de ração", fator que, segundo o empresário, possibilitará a ampliação da venda do referido produto, item que tem boas vendas e trata-se de produto relevante ao seu faturamento.

Quando questionado sobre o faturamento, relatou-se que a média mensal atual está na ordem de R\$ 600 mil, que versa na margem de lucro bruto, a qual está na média de 30%. Além de informar que a





despesa financeira mensal da empresa é na ordem de R\$ 30 mil e que as parcelas relativas ao financiamento eram superiores a R\$ 300 mil, sendo que operam com as instituições: Sicredi, Itaú, Santander, Caixa e Daycoval. Também declarou à Administradora não realizar a antecipação de recebíveis.

Em relação a operacionalidade da empresa, o empresário declarou possuir 3 funcionários registrados, sendo os demais no montante de 12 colaboradores estão registrados sob a titularidade da empresa E.A. Serviços Agrícolas, empresa com a finalidade de "prestação de serviço", para fins de organização e economia tributária.

Por fim, em relação ao imóvel sede da empresa, informou o empresário que é de propriedade da Tobinan Empreendimentos, sendo alugado pelo valor mensal de R\$ 8.841,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais), mas que se encontra sediado há dois anos naquele local, realizando, inclusive, vários investimentos para fins de adequação e melhorias. Em complemento, esclareceu que, em exceção a balança para caminhões na entrada do imóvel, o maquinário e a caldeira existentes no interior do barracão são de propriedade da Recuperanda.

5.1. FUNCIONÁRIOS

Na petição inicial a Recuperanda informou contar com 3 (três) funcionários ao todo, conforme documento juntado em mov. 1.26.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras referentes aos meses de Janeiro a Abril/2022 da Recuperanda foram solicitadas pela Administradora Judicial em momento de vistoria, aos dias 18/05/2022, as quais serão entregues até o dia 15º do mês para fins de elaboração do relatório financeiro inicial a ser incorporado no Relatório Mensal.

7. CONCLUSÃO

O presente relatório tem por objetivo trazer um resumo sintético do pedido de Recuperação Judicial, os atos processuais inicialmente praticados, bem como, uma breve análise da operação da Recuperanda e um panorama financeiro da devedora, que será avaliada, mensalmente, por esta Administradora Judicial, no decorrer do curso do presente processo.

